

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

**ESCLARECIMENTOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL 004/2023**

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, torna público para conhecimento dos interessados, esclarecimentos sobre questionamentos apresentados até o presente momento, relativos ao Pregão Presencial 004/2023.

**Questionamento 1**

*“Vocês já possuem fornecedor para objeto licitado? Se sim, qual empresa é a atual fornecedora e qual a taxa aplicada? E por qual motivo está havendo a rescisão do contrato?”*

**Resposta:** Atualmente a empresa que atende o Serviço Nacional do Cooperativismo do Estado de Goiás – SESCOOP/GO, contratada por meio do Pregão Presencial 004/2018 é a **Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.**, com taxa de administração de **0% (zero por cento)**, conforme ata publicada no portal do SESCOOP/GO. O contrato atual permanece vigente, porém, por ter alcançado o prazo máximo previsto no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, Anexo Único da Resolução nº 1990/2022 não poderá ser renovado.

**Questionamento 2**

*“Qual a quantidade necessária de estabelecimentos para compor a rede credenciada?”*

**Resposta:** A resposta a esse questionamento está contida no item 10.1.47 do Anexo I do Edital (grifos nossos):

***“10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***

*(...)*

*10.1.47. A CONTRATADA deverá organizar, manter e administrar convênios com rede credenciada de estabelecimentos para aceitação do benefício de vale alimentação e vale refeição, contemplando cumulativamente estabelecimentos no Estado de Goiás (incluindo, no mínimo, Goiânia-GO e região metropolitana, além dos municípios de Luziânia-GO, Morrinhos-GO, Uruaçu-GO, Rio Verde-GO e Goianésia-GO), contemplando todas as regiões de todas as cidades citadas.”*

**Questionamento 3**

*“Qual prazo para credenciar a rede?”*

**Resposta:** Conforme Edital, a contratada deverá, no momento da assinatura do contrato, apresentar a relação dos estabelecimentos conveniados de forma a comprovar que possui rede credenciada em todos os municípios citados no edital (grifos nossos):

***“10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***

*(...)*

*10.1. A fim de prestar os serviços objeto do presente termo de referência e para além de outras obrigações previstas em contrato e no edital, a CONTRATADA se obriga a:*

*(...)*

*10.1.2. **Quando da assinatura do contrato, apresentar relação de estabelecimentos conveniados, no Estado de Goiás, por meio impresso ou eletrônico, de forma a comprovar que possui a capacidade de atendimento indicada no Edital PP 004/2023:***

*10.1.3. **Prover condições que possibilitem o início imediato da prestação dos serviços, a contar da vigência do instrumento contratual;***

*(...)*

*10.1.47. A CONTRATADA deverá organizar, manter e administrar convênios com **rede credenciada** de estabelecimentos para aceitação do benefício de vale alimentação e vale refeição, **contemplando cumulativamente estabelecimentos no Estado de Goiás (incluindo, no***

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

**mínimo, Goiânia-GO e região metropolitana, além dos municípios de Luziânia-GO, Morrinhos-GO, Uruaçu-GO, Rio Verde-GO e Goianésia-GO**, contemplando todas as regiões de todas as cidades citadas.”

**Questionamento 4**

“Qual empresa atende o contrato do referido objeto e a taxa utilizada (positiva, zero ou negativa)?”

**Resposta:** A resposta a esse questionamento consta no Questionamento 1 presente neste documento.

É o que temos a esclarecer até o momento.

Goiânia – GO, 07 de março de 2023.

**Luciana Pereira Martins dos Santos**  
Comissão de Licitação

**Jessica Queiroz da Silva Oliveira**  
Comissão de Licitação

**Helton Ferreira de Souza**  
Comissão de Licitação